



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 578/2014

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238 contabil@lidianopolis.pr.gov.br

EXTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO, POR EMPRÉSTIMO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

PERMISSIONÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

CNPJ. N.º 95.680.831/0001-68

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, 327

Município: Lidianópolis – Paraná.

Prefeito: Celso Antonio Barbosa

RG. N.º 5.258.180-0-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 778.323.029-68

PERMISSIONADA: Escola Estadual “Rosa Alves” - Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial- APAE de Lidianópolis, estabelecida à Rua Tiradentes n.º 346, Centro, nesta cidade e Município de Lidianópolis, PR., inscrita no CNPJ. n.º 01.388.389/0001-57, neste ato representada por seu Presidente, o senhor RUBENS HIPÓLITO, portador do RG. N.º 4.084.336-1-SSP-PR. e CPF/MF. n.º 452.374.929-91, residente no Sítio São Sebastião – Água do Lampeão – Lidianópolis-PR.

OBJETO: O Município de Lidianópolis, através da Prefeitura Municipal, concede através de Termo de Cessão Temporária de Veículo por empréstimo, 01 (um) veículo, PLACA: AXO 4736 – COD. RENAVAM: 586116494 – CHASSI: 93ZL68C01E8453963 – ESPÉCIE/TIPO: ÔNIBUS – FAB: 2013 – ANO MOD: 2014 – COR PREDOMINANTE: AMARELA, VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE, de propriedade do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação SEED, representada pelo Secretário de Estado, senhor Flávio Arns, termo firmado no dia 10/12/2013, Termo de Cessão n.º 160, de 06/12/2013, emitida pela Administração de Bens Móveis do Estado – Órgão: 333 – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, veículo este que foi através de Cessão Temporária de Veículo por empréstimo ao Município de Lidianópolis, que repassa a concessão do mesmo à APAE de Lidianópolis.

VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO: O prazo deste comodato é de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir do mês de 18/02/2014, com vencimento em 18/02/2016. Em caso de necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de permissão a título precário, a PREFEITURA poderá solicitar a restituição do veículo, objeto deste termo, concedendo à APAE de Lidianópolis, um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias para devolução do bem ao Município.

Lidianópolis, 18 de fevereiro de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 659 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Súmula: “Dispõe sobre subvenções a entidades do Município, de Lidianópolis e dá outras providências”.

A Câmara de vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte:

L E I: 659/2014

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do município de Lidianópolis, autorizado a **subvencionar** as entidade abaixo relacionadas com seus respectivos valores anuais, para despesas de manutenção, com repasses mensais mediante solicitação via ofício pelas entidades com liberações restritas a prestação de contas mensal e o limite estabelecido nesta Lei.

Entidade	Valor (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	24.000,00
Total	24.000,00

Parágrafo Único. – Os repasses poderão ser de até os valores mencionados no artigo anterior e serão realizados, dependendo da disponibilidade de caixa do tesouro municipal e sempre através de requerimentos da entidade.

Art. 2º - As entidades beneficiadas com os repasses efetuados pelo Chefe do Poder Executivo, ficam obrigadas a prestar contas ao Executivo, para obterem novas transferências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n 343/2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2014. (18/02/2014).

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 - E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 660/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2014 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciona a seguinte:

L.E.I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.601.0031.2068	Aquisição e Distribuição de Calcário	
3.3.90.30.00.00 - 788	Material de Consumo	80.000,00
T O T A L		80.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	
17.62.02.99.02.00	Convênio 451/2013 - SEAB - fonte 788	80.000,00
T O T A L		80.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS. EM, 18 de Fevereiro de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 07/03/2014**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, a prego fixo e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de lubrificação de bicos dos veículos da frota do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.**

Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 07/03/2014**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo o mesmo ser retirado mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através da guia de recolhimento em nome do Município.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 18 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria administrativa voltada a reestruturação, implantação de plano de cargos, carreiras e salários o Município de Lidianópolis.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 013/2014, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação dos serviços supramencionados**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, em favor da empresa **ALEX ANUFRIEV & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 17.866.136/0001-81. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações e justificativas de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, 18 de fevereiro de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.606, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora pública municipal, Sr.^a **Ana Paula Dias Carvalho**, portadora do RG. Nº 7.667.461-0 SSP-PR., e CPF. Nº. 005.538.489-76, para responder como Administrativo, com o objetivo de conceder diárias com pernoite e sem pernoites, aos Funcionários e Servidores do Departamento de Educação do Município de Lidianópolis, PR. A tabela de diárias esta contida na Lei Municipal 324/2005.

O responsável pelo controle das diárias, sempre que se fizer necessária, deverá solicitar ao Poder Executivo a concessão das diárias, especificando, local (is), dia (s), finalidade (s) Valor (es) das diária (s).

A presente Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.607, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora pública municipal, Sr.^a **ELZA CHERPINSKI DO CARMO**, RG. Nº 4.042.816-0-SSP-PR., e CPF. Nº. 531.658.029-04, para responder como Administrativo, com o objetivo de conceder diárias com pernoite e sem pernoites, ao Chefe o Poder Executivo, aos Assessores, Diretores, Chefes de Divisão, aos Funcionários e Servidores da Prefeitura do Município de Lidianópolis, PR. A tabela de diárias esta contida na Lei Municipal 324/2005.

O responsável pelo controle das diárias, sempre que se fizer necessária, deverá solicitar ao Poder Executivo a concessão das diárias, especificando, local (is), dia (s), finalidade (s) Valor (es) das diária (s).

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 03/02/2014 e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

